



COMITÊ DE ENSINO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA/2012

Natal/RN, 21 e 22/05/2012

Estiveram presentes à reunião representantes da Pró-Reitoria de Ensino e dos câmpus Natal-Central (Ensino; Gestão e Informática; Ciências; Construção Civil; Recursos Naturais; Indústria), Natal-Cidade Alta; Educação a Distância, Apodi, Caicó, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Mossoró, Natal-Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, São Gonçalo do Amarante e Santa Cruz.

21/05/2012, das 13h30min às 19h

1. Análise do resultado da avaliação da atuação da PROEN pelos DAs > PROEN

Ressaltado pela PROEN a importância da realização dessa avaliação para correção de rumos nas ações da Pró-Reitoria e suas Diretorias. Informado que a mesma análise que está sendo realizada junto com os Diretores Acadêmicos fora realizada em reunião com os membros da PROEN para que fossem adotadas ações de alteração do quadro atual, em especial das ações deficitárias.

Apresentados e discutidos as principais ações cujas pontuações destacaram-se negativamente por incidência de “zeros” (DESCONHEÇO) e “uns” (NÃO SATISFATÓRIO), quais sejam:

- Pró-Reitoria: ações integradoras entre ensino, pesquisa e extensão; formação continuada e qualificação do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica
- Diretoria Pedagógica: políticas e ações de Educação Inclusiva; ações integradoras entre ensino, pesquisa e extensão; formação continuada para gestores, docentes e equipe técnico-pedagógica
- Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino: cumprimento dos padrões de qualidade dos cursos em execução nos câmpus; articulação e treinamento de Coordenadores de Cursos, NCEs e NDEs
- Diretoria de Administração Acadêmica: treinamento contínuo dos servidores; realização de auditorias periódicas; planejamento estratégico do ensino; articulação do Apoio Acadêmico dos câmpus
- Coordenação de Acesso Discente: correção de provas discursivas; normas para realização de provas dos processos seletivos; articulação das comissões locais de processo seletivo dos câmpus

Avaliação do 1º gabinete itinerante de 2012

Aproveitada a oportunidade e apresentadas as principais questões levantadas pelos diversos câmpus quando da realização do 1º gabinete itinerante de 2012 da Reitoria:

QUESTÕES LEVANTADAS	ORIGEM	FREQ. ≥ 20%
Dúvidas/sugestões quanto a criação de Cursos.	AP-CA-CN-SC-ZN-SGA	38%
Dúvidas/sugestões quanto ao Foco Tecnológico do Câmpus.	AP-IP-CN-EAD(SGA)	25%
Problemas decorrentes da mudança de grades curriculares.	AP-SC-ZN-SGA	25%
A PRÁXIS da EAD nos Câmpus não vem funcionando (dificuldades: instalações e coordenação) versus perspectivas da oferta de Cursos.	EAD-AP-CN	20%
OVEP: acúmulo de jornada e o que vislumbra a Reitoria.	CA-MC-ZN	20%
Preocupação com Greve.	CA-IP-PAR	20%
Sérias deficiências para reconhecimento dos Cursos de Licenciaturas	CA-SC-ZN	20%

Professores que não cumprem com suas obrigações acadêmicas.	CNAT	*
Turmas sem professores, oferta de mais cursos ampliando o problema e docentes passando mais dias em casa do que no Câmpus.	CNAT	*

Destacados dois pontos: o OVEP e os cursos de graduação (a EaD já foi alvo da reunião anterior do COEN).

Em relação ao OVEP, foram retomados os principais itens da apresentação realizada no último dia 17/mai, por videoconferência com todos os câmpus, em especial, o objetivo principal do OVEP que consiste em integrar, de forma sistemática, as ações que já são (ou deveriam ser) desenvolvidas pelos diversos atores (coordenadores de cursos, equipe pedagógica, psicologia, serviço social, extensão/estágios e egressos, pesquisa). Recobrada a necessidade dos coordenadores de cursos bolsistas em cumprir com a jornada de 40 horas, conforme acordado. Levantada a possibilidade de, a partir de 2013, se estabelecerem funções específicas para os coordenadores de área do ensino médio (códigos e linguagens; ciências da natureza e matemática; ciências humanas), a ser estudada pela PROEN.

Em relação aos cursos de graduação foram dados os seguintes encaminhamentos com prazos estabelecidos:

- Portarias do NDE com substituição dos servidores remanejados: DIARE enviará aos câmpus o *status* atual até 25/mai e os câmpus enviam alterações ou ratificações até 31/mai
- Reunião dos Coordenadores de Cursos e Diretores Acadêmicos com a DIARE/PROEN: 11 e 12/jun
- Visitas de avaliação *in loco* dos NCEs das licenciaturas aos câmpus (exceto o CNAT e incluindo EaD): Química (CN, AP, PF, IP), Física (JC, CA, SC), Informática (ZN), Matemática (MO, CNAT), Biologia (MC), Espanhol EaD (Parnamirim, Natal, Grossos, Caraúbas e Marcelino Vieira)
- Contato da DIARE/PROEN com os membros dos NCEs para definição do calendário para as visitas *in loco*
- Constituição dos Colegiados de Cursos nas Diretorias Acadêmicas: portarias dos Diretores Gerais dos câmpus (ver constituição no Regimento Interno dos Câmpus; convocar reunião de instalação)
- Constituição da CPA: Diretores Acadêmicos encampam a constituição e sugerem que os membros sejam os mesmos dos Conselhos Escolares
 - dois representantes do corpo discente do Câmpus
 - dois representantes do corpo docente do Câmpus
 - dois representantes do corpo técnico-administrativo do Câmpus, sendo um membro da equipe técnico-pedagógica
 - dois representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Escolar do Câmpus

2. Apresentação do processo de migração do Q-Acadêmico e do sistema de gestão de atividades e intranet do ENSINO > PROEN

Conforme apresentação em anexo.

A intranet está disponível em <http://projetos.ifrn.edu.br> com acesso por meio da matrícula institucional e senha individual do AD do IFRN.

Aparte: Apresentado o resultado da sistematização do processo de colaboração intercâmpus sobre os excedentes de livros didáticos do PNLD. Apenas três títulos foram comuns entre os câmpus. Diante desse quadro, decidido que doravante os NCEs do ensino médio serão os responsáveis pela seleção unificada dos livros que serão adotados.

3. Critérios para remanejamento docente > PROEN

Aprovados os seguintes itens como proposta do COEN para a regulamentação de remanejamento docente:

- Não utilizar o tempo de serviço como o principal critério para a classificação, mas criar critérios de classificação que pontuem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão (inclusive

- comissões, colegiados e conselhos institucionais) que o professor desenvolveu no IFRN (contabilizado nos últimos 6 semestres), associado ao tempo de serviço e regime de trabalho
- O tempo de serviço de professor efetivo deve ser considerado em duas parcelas: no câmpus e no IFRN
 - Computar o tempo de serviço de professor efetivo no IFRN, para o cargo de professor: com peso equivalente ao regime (DE e 40h = 1; 20h = 0,5) OU se a carga-horária média de ensino for considerada, não é necessário estratificar
 - Computar o tempo de professor substituto no IFRN, com peso inferior (1 : 1,62), para o cargo de professor
 - Computar o tempo de outra matrícula de professor efetivo no IFRN, com peso equivalente ao regime anterior (40h = 1; DE = 1,62; 20h = 0,65), para o cargo de professor
 - Não computar o tempo de técnico administrativo no IFRN, para o cargo de professor
 - Remanejamentos com editais anuais, com vigência anual e com concretização da alteração de lotação somente entre um ano letivo e outro
 - Não é necessário pedágio nem no ingresso nem após um remanejamento, considerando o cômputo de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão e a realização de edital anual
 - Sempre que se abrir vagas no IFRN, seguir os seguintes critérios:
 - Primeiro: abrir vaga para remanejamento interno
 - Segundo: abrir vaga para convocar quem foi aprovado em concurso do IFRN
 - Terceiro (não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores): realizar aproveitamento de concurso de outro IF ou redistribuição de docentes interessados em ocupar a vaga
 - A abertura da vaga deverá estar condizente com a área do concurso para a qual o professor foi aprovado ou com a atuação no IFRN
 - Limitar o número de disciplinas para a qual o professor pode concorrer (3)
 - Utilizar critérios para avaliação de “habilitação” em função da titulação exigida como eliminatório
 - Utilizar critérios para avaliação de “aptidão” somente no caso da disciplina concorrida ser diferente do concurso de ingresso do professor:
 - ATIVIDADES relevantes desenvolvidas na matéria/disciplina objeto do pedido de remanejamento:
 - ENSINO (disciplinas ministradas em cursos FIC, ensino médio/técnico, graduação e pós-graduação, com carga-horária igual ou superior a 30 horas)
 - PESQUISA (autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro editado, com ISBN; autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico)
 - EXTENSÃO (autoria ou coautoria de projeto de extensão e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a um ano)
 - DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO, desde que as disciplinas cursadas (ou conjunto delas) tenham carga-horária igual ou superior a 90 horas no curso de origem (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação)
 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORA DO MAGISTÉRIO (atividades e projetos desenvolvidos, com duração mínima de um ano e realizados há, no máximo, 5 anos)

4. Análise dos processos seletivos PROEJA e Técnico subsequente > PROEN

Discussão acerca do requisito de ingresso dos estudantes para o Técnico Integrado EJA > SC

Apresentados os indicadores relativos ao perfil dos estudantes que ingressaram no IFRN no último processo seletivo para os cursos técnicos subsequentes, sendo apontados que 69% concluíram há mais de 3 anos (e, portanto, não fizeram ENEM). Com isso, há um indicativo para a manutenção do processo institucional para o subsequente. A permanência/evasão dos estudantes será monitorada semestralmente nas reuniões do COEN para que se trace um perfil conclusivo acerca da eficácia da utilização do ENEM x processo institucional para o subsequente.

Para o técnico integrado EJA, foi solicitada a revisão da exigência do máximo de conclusão do ensino fundamental (não aceitação de estudantes com o ensino médio concluído), mas foi analisada que essa possibilidade retira um dos objetivos do PROEJA que é a elevação de escolaridade. Combinada a possibilidade de rever o processo, para adoção de uma forma mais inclusiva e humanizada, nos moldes que era realizado anteriormente. A ZN ficará responsável por apresentar, na próxima reunião, uma análise comparativa dos indicadores de conclusão dos estudantes, considerando o processo anterior e o processo atual.

22/05/2012, das 08h às 12h30min

5. Regimento dos Colegiados da Diretoria Acadêmica > PROEN

Aprovado conforme anexo. A PROEN encaminhará para o CONSEPEX para aprovação.

6. Procedimentos para implantação de novos cursos:

Ressaltada a necessidade de envio de projetos de PPC (com matriz definida e anexos completos), PAF (quando for o caso), ambos com revisão pedagógica e linguístico-textual no câmpus.

Necessidade de estabelecimento de prazos para envio de PPC e PAF, com antecedência de 8 meses do início do semestre letivo de início (2 meses para avaliação da PROEN e eventuais ajustes + 3 meses para a reunião do CONSEPEX + 3 meses para o edital do processo seletivo).

Alteração do PPC com, no mínimo, um ciclo completo do curso, dentro do processo de avaliação do PPP.

Necessidade de repasse dos *check lists* utilizados pela PROEN para avaliação de PPCs e PAFs.

Necessidade de treinamento com a ETEP para os PPCs e PAFs, dentro do próximo seminário da ETEP.

Fluxo para aprovação de PPC:

- A solicitação de elaboração ou alteração de projeto pedagógico de curso deverá ser feita através de processo formulado pelo Diretor-Geral do Câmpus ao Pró-Reitor de Ensino.
- O processo de solicitação de elaboração ou alteração de projeto pedagógico de curso deverá conter: a exposição de motivos para elaboração/criação ou alteração de projeto pedagógico de curso e cópia da ata da reunião do Colegiado da Diretoria Acadêmica que ratifica a solicitação.
- O Pró-Reitor de Ensino, após análise e parecer da Diretoria Pedagógica, solicitará à Reitoria a emissão de portaria nomeando a comissão responsável pela elaboração do PPC.
- A Comissão para elaboração ou alteração de PPC deverá ser composta por, no mínimo:
 - I. 2 (dois) professores membros do Núcleo Central Estruturante (NCE) ao qual o curso está vinculado;
 - II. 1 (um) representante da equipe pedagógica de um dos Câmpus com oferta estabelecida ou com especialização no eixo tecnológico/área do curso, preferencialmente membro do Núcleo Central Estruturante (NCE);
 - III. 3 (três) representantes do corpo docente, preferencialmente dos Câmpus nos quais existe a oferta no eixo tecnológico/área do curso;
 - IV. 1 (um) representante do corpo discente do curso de um dos Câmpus nos quais existe a oferta;
 - V. 1 (um) Diretor Acadêmico vinculado ao curso, sempre que possível; e
 - VI. 1 (um) representante do Câmpus de Educação a Distância, quando se tratar de curso na modalidade EaD.

Além dos membros estabelecidos no parágrafo anterior, o Pró-Reitor de Ensino, poderá, ouvidos o Diretor Pedagógico, o Diretor de Avaliação e Regulação e o Diretor-Geral do Câmpus demandante da oferta, solicitar a designação de outro(s) servidor(es) para compor a comissão.

- Para a elaboração ou alteração do projeto, a comissão deverá consultar professores de diferentes áreas e Câmpus, levando em conta a colaboração dos profissionais cuja área de atuação estejam relacionadas com as disciplinas que estão sendo propostas.
- O processo de aprovação do projeto pedagógico do curso deverá obedecer ao seguinte trâmite:
 - I. Parecer do Diretor Pedagógico e do Diretor de Avaliação e Regulação da Pró-Reitoria de Ensino (para todos os cursos) e do Diretor Acadêmico do Câmpus de Educação a Distância (para os

cursos na modalidade a distância ou semipresencial) acerca da adequação técnica do projeto pedagógico do curso e à legislação nacional e institucional;

- II. Encaminhamento do Pró-Reitor de Ensino ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX) do IFRN, para análise e aprovação do PPC e emissão de deliberação; e
- III. Encaminhamento do CONSEPEX do IFRN ao Conselho Superior (CONSUP) do IFRN, para homologação e emissão de resolução.

Fluxo para aprovação de PAF:

- A solicitação de aprovação de projeto de autorização de funcionamento de curso (PAFC) técnico de nível médio, de graduação e de pós-graduação, no âmbito do IFRN, deverá ser concomitante ou posterior à aprovação de PPC pelo CONSEPEX.
- Os cursos de formação inicial poderão ter funcionamento autorizado pelo Colegiado da Diretoria Acadêmica ao qual o curso estará vinculado.
- A solicitação de autorização de funcionamento de curso deverá ser feita através de processo formulado pelo Diretor-Geral do Câmpus ao Pró-Reitor de Ensino.
- O Diretor-Geral do Câmpus designará comissão para elaboração do projeto de autorização de funcionamento do curso.
- O processo de aprovação de PAFC deverá obedecer ao seguinte trâmite:
 - I. Parecer do Colegiado de Diretoria Acadêmica acerca das condições de funcionamento do curso no Câmpus;
 - II. Parecer do Diretor de Avaliação e Regulação do Ensino da Pró-Reitoria de Ensino (para todos os cursos) e do Diretor Acadêmico do Câmpus de Educação a Distância (para os cursos na modalidade a distância ou semi-presencial) acerca das condições de adequação do Câmpus ao funcionamento do curso;
 - III. Encaminhamento do Pró-Reitor de Ensino ao CONSEPEX do IFRN, para análise e aprovação da proposta de funcionamento do curso no Câmpus e emissão de deliberação; e
 - IV. Encaminhamento do CONSEPEX ao CONSUP do IFRN, para homologação e emissão de deliberação.

7. Regulamentação de afastamento para capacitação de docentes > DIATINF/CNAT

Aprovados os seguintes itens como proposta do COEN para a regulamentação de afastamento para capacitação de docentes:

- Poderá solicitar o afastamento, o docente que atender às seguintes condições:
 - a) ser estável no serviço público;
 - b) ter pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício para solicitação de mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
 - c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação
 - i. nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento, para afastamento para mestrado e doutorado; e
 - ii. nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento, para afastamento para pós-doutorado.
- ~~Para os servidores que não tem tempo é possível que o colegiado da diretoria autorize uma redução da CH de sala de aula, mas com o compromisso do servidor permanecer no câmpus pelo mesmo período de redução da CH.~~
- A autorização de afastamento para cursar pós-graduação será concedida, respeitando o limite máximo e características de cada nível, sendo de até:
 - a) 24 meses, para mestrado, prorrogável por, no máximo, 6 meses;
 - b) 36 meses, para doutorado, prorrogável por, no máximo, 12 meses;
 - c) 12 (doze) meses, para pós-doutorado, sem prorrogação.
 - ~~Não poderá haver prorrogação, passando a ser utilizada a licença para capacitação~~
 - O docente deverá solicitar o seu afastamento para o semestre seguinte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar do início do semestre.

- O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos terá que permanecer no exercício de suas funções no seu Câmpus de **lotação** do IFRN após o seu retorno por um período mínimo igual ao do afastamento concedido.
- Deverá ser observado o percentual máximo de 10% do total de cargos do quadro efetivo de docentes do Câmpus e da Diretoria Acadêmica.
 - Os afastamentos relacionados à participação de docentes em programas institucionais de capacitação com compromisso de afastamento pela Reitoria não incidem no percentual de 10% de cada Diretoria Acadêmica, devendo ser absorvido pelo percentual geral do IFRN, condicionado à aprovação do Colégio de Dirigentes por proposição da Reitoria.
- Como ordenamento de prioridade de afastamento para capacitação, deverá ser estabelecida, anualmente, por meio processo publicado em Edital pelo Diretor-Geral do Câmpus, a Fila de Afastamento da Diretoria Acadêmica.
 - O Edital deverá ser publicado com bases e cronograma comuns a todos os Câmpus do IFRN, propostos pela Reitoria e aprovados pelo Colégio de Dirigentes.
 - O cronograma estabelecido deverá observar calendário acadêmico do ano letivo ao qual se vincula.
- O funcionamento da Fila Afastamento deverá obedecer aos seguintes passos:
 - I. Os prazos de abertura, inscrição e fechamento da fila para o ano letivo em tela serão estabelecidos no Edital publicado pelo Diretor-Geral do Câmpus;
 - II. Os docentes interessados deverão anexar a documentação necessária definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas para cálculo do Índice de Afastamento (IA);
 - III. As filas são organizadas do maior para o menor IA, afastando-se primeiramente os docentes com maior índice;
 - IV. O processo de análise para constituição da fila será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral do Câmpus para cada Diretoria Acadêmica.
 - V. A comissão será composta por docentes não inscritos no Edital e que, preferencialmente, possuam titulação de pós-doutorado e doutorado, nessa sequência.
 - VI. Novas inscrições somente serão realizadas no ano letivo seguinte.
- Para possibilitar o ordenamento de prioridade da fila de afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA).
 - O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem a vida do docente na instituição, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
 - O Índice de Afastamento é calculado pela seguinte equação:

$$IA = \frac{PAEns + PAPesq + PAExt + PAGest + TSRT}{TAC}$$
 na qual
 - PAEns: Participação em Atividades de Ensino
 - PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa
 - PAExt: Participação em Atividades de Extensão
 - PAGest: Participação em Atividades de Gestão
 - TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho
 - TAC: Tempo de Afastamento Correspondente
- Os índices PAEns, PAPesq, PAExt, PAGest, TS são medidos em pontos, limitados a 20 pontos cada.
 - II. O índice TAC corresponde a 4 para mestrado, 8 para doutorado e 16 para pós-doutorado.
 - III. Poderá ser deduzido do TAC do docente o número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação (TAC mestrado no mínimo 1, TAC doutorado no mínimo 6; pós-doutorado não tem redução). O tempo de afastamento do docente em semestres também será diminuído nesta mesma quantidade.

- Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Ensino (PAEns) deverão ser observadas as seguintes regras:
 - I. O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal do docente em sala de aula em atividades de ensino nos 6 (seis) semestres letivos anteriores ao período de inscrição na lista.
 - II. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFRN, dentro da carga-horária regular/institucional do professor, com as respectivas pontuações:
 - a. Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;
 - b. Docência em disciplinas em cursos na modalidade a distância: cada hora-aula semanal média será considerada em função da atividade desenvolvida, conforme segue:

Atividade Desenvolvida	CH semanal média da disciplina	CH semanal média EaD considerada	Pontuação considerada
Professor elaborador de material didático			
Produção	1 h/a	2,5 h/a	2,5 pontos
Revisão	1 h/a	0,7 h/a	0,7 ponto
Professor coordenador de disciplina	1 h/a	0,7 h/a	0,7 ponto
Professor formador de disciplina	1 h/a	1,5 h/a	1,5 pontos

- c. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de Prática Profissional (todas as modalidades, exceto desenvolvimento de projeto integrador computado dentro da carga-horária da disciplina): 1 ponto para cada hora-aula semanal dedicada.
- Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas as seguintes regras:

$$TSRT = 2 \times TC + TI$$
 - I. O valor do TC ou TI é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento, considerando, para cada semestre, como multiplicador, o regime de trabalho, sendo 1 para 40 horas e DE e 0,5 para 20 horas.
 - II. Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua.
 - A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ter aderência à política de desenvolvimento institucional e ser condizente com sua área de exercício no IFRN.
 - O afastamento será concedido à vista de parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, do Comitê Gestor do Câmpus e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e aprovação do Reitor.

8. Encaminhamentos para o Seminário OVEP > PROEN + Comissão

- Antes do seminário, ainda no primeiro semestre de 2012, em cada Diretoria Acadêmica:
 - Realizar, em cada câmpus, reuniões de discussão a respeito da proposta do OVEP e dos movimentos que cada câmpus possa fazer para que se dê a efetivação neste primeiro semestre.
 - Sistematizar o planejamento inicial das ações do OVEP em cada câmpus para o primeiro semestre de 2012
- Realizar encontros preparatórios (até 30/jun/2012):
 - Pró-Reitoria de Ensino + Diretoria de Avaliação e Regulação + Coordenadores de Cursos + Diretores Acadêmicos (11 e 12/jun)
 - Pró-Reitoria de Ensino + Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis + Diretoria Pedagógica + Assistentes Sociais + Psicólogos + Equipe Pedagógica
 - Pró-Reitoria de Ensino + Coordenação de Acesso Discente + Apoio Acadêmico
 - Pró-Reitoria de Pesquisa + Coordenadores de Pesquisa
 - Pró-Reitoria de Extensão + Coordenadores de Extensão
- Realizar o Seminário OVEP (12 e 13/jul/2012): programação em anexo

9. Realização da disciplina de Educação Inclusiva pela EaD > EAD

Solicitado pelo Câmpus EaD que todos os Diretores Acadêmicos conferissem a necessidade da disciplina em todas as licenciaturas, checando com o levantamento feito (em anexo), e que colocassem o horário das turmas em cada campus no mesmo horário, em caso de videoconferência ou aula presencial.

Essa conferência deve ser enviada até o dia 02/jun, para podermos dar início à contratação de professores temporários que atuarão tanto na disciplina de Educação Inclusiva como em Libras.

10. Próxima reunião ordinária:

A próxima reunião ordinária do COEN será no período de 25 e 26/jun, em Santa Cruz/RN.

Pauta preliminar:

1. Análise comparativa dos indicadores de conclusão dos estudantes ingressos nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados EJA e a adoção de novo procedimento para 2013.1 > ZN
2. Normatização de distribuição carga-horária docente > PROEN, como síntese dos diversos câmpus
3. Critérios para participação em bancas de remanejamento e de concursos públicos > PROEN, como síntese dos diversos câmpus
4. Propostas de deliberações para o CONSEPEX:
 - Validação de diplomas estrangeiros > ZN
5. Calendário de visitas da PROEN+DIGAE aos câmpus e de seminário com Apoio Acadêmico > Anna/PROEN
6. Equalização docente para 2013, remanejamento e concurso > PROEN (pendente após a aprovação do PL 2134)
7. Normatização de avaliação docente para fins de progressão e de aprovação em estágio probatório > PROEN, como síntese dos diversos câmpus (pendente após FDE)

Seguem anexos todos os arquivos trabalhados durante a reunião.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino, relatora da reunião